



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Lei nº 1.129, de 07 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no exercício vigente, na forma que especifica e dá outras providências correlatas. ”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), destinados ao custeio de despesas correntes e de capital da Municipalidade, bem como despesas relacionadas a manutenção do FUNDEB, classificadas e codificadas sob as seguintes numerações:

Ficha 51 - Tesouro

02 – Poder Executivo

02.03 – Secretaria Municipal de Finanças

02.03.01 – Divisão de Finanças

04.123.0003.2007.0000.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 70.000,00

Ficha 65 - Tesouro

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0007.2010.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 150.000,00

Ficha 68 - Tesouro

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0007.2010.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 50.000,00

Ficha 70 - Tesouro

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0007.2010.0000.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 180.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Ficha 72 - Tesouro

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0007.2011.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00

Ficha 94 - Tesouro

02 – Poder Executivo

02.05 – Saneamento

02.05.01 – Água e Esgoto

17.512.0009.2013.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Ficha 120 - Tesouro

02 – Poder Executivo

02.07 – Divisão de Educação

02.07.03 – Ensino Fundamental

12.361.0011.2018.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Ficha 187 - Tesouro

02 – Poder Executivo

02.08 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer

02.08.01 – Cultura

13.392.0018.2018.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Ficha 194 - Tesouro

02 – Poder Executivo

02.08 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer

02.08.01 – Cultura

13.392.0018.2018.0000.3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 200.000,00

Ficha 171- FUNDEB

02 – Poder Executivo

02.07 – Divisão de Educação

02.07.09 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

12.361.0011.2018.0000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$600.000,00

Ficha 172 - FUNDEB

02 – Poder Executivo

02.07 – Divisão de Educação

02.07.09 – Manutenção da Educação do Ensino Infantil

12.361.0011.2018.0000.3.1.90.13 – Obrigações Patronais

R\$200.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Ficha 174- FUNDEB

02 – Poder Executivo

02.07– Divisão de Educação

02.07.09 – Manutenção da Educação do Ensino Infantil

12.365.0010.2044.0000.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$200.000,00

Ficha 175 - FUNDEB

02 – Poder Executivo

02.07– Divisão de Educação

02.07.09 – Manutenção da Educação do Ensino Infantil

12.365.0010.2044.0000.3.1.90.13 – Obrigações Patronais

R\$200.000,00

Parágrafo Primeiro – O crédito adicional suplementar aberto na forma deste artigo, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no balancete da Receita do mês de novembro do exercício corrente.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 07 de dezembro de 2021.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal